PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
PROCESSO Nº 00000000060
REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, torna pública a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço por lote**, Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação, substituição e modernização das instalações elétricas dos edifícios, equipamentos, espaços e logradouros públicos do Município de Cravinhos/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico https://bll.org.br, com o período do recebimento das propostas a partir das **09h00m** do dia **03/11/2026** até às **08h00m** do dia **17/11/2026.** O horário do início de disputa será às **09h00m** do dia **17/11/2026** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação, substituição e modernização das instalações elétricas dos edifícios, equipamentos, espaços e logradouros públicos do Município de Cravinhos/SP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Cravinhos, https://www.cravinhos.sp.gov.br/.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

4. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

Unidade_ Orçamentária	Dotação	Classificação_ Funcional	Natureza_ despesa	Descrição Natureza da Despesa	Vínculo
02.01.01	49	04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.02	53	08.244.0013.2.003	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.04	60	04.122.0003.2.006	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.05	69	04.123.0004.2.007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.06	79	22.665.0003.2.008	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.08	87	04.122.0008.2.011	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.02.01	96	12.365.0016.2.020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.212.00
02.02.02	106	12.365.0017.2.021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.213.00
02.02.03	118	12.361.0018.2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.220.00
02.02.03	120	12.361.0018.2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.282.00
02.03.02	227	10.301.0014.2.017	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.310.00
02.04.01	283	15.451.0006.2.009	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.04.04	291	15.452.0012.2.013	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.04.07	297	15.452.0006.2.015	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00

02.05.02	308	08.241.0023.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.05.02	309	08.244.0013.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.05.03	355	08.243.0013.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.07.00	382	08.242.0038.2.056	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.08.00	389	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.09.00	397	27.812.0022.2.030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.10.00	407	13.392.0020.2.029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.11.01	421	15.452.0007.2.010	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.11.02	429	15.452.0009.2.012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.11.02	430	15.541.0037.2.048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.12.01	444	26.782.0010.2.016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.13.00	450	20.608.0042.2.321	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.14.00	455	04.121.0004.2.322	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.15.01	461	04.122.0005.2.014	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos (órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cravinhos, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ e subseqüente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.
7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site https://bll.org.br/, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.5.2. A etapa de lance tem duração de 10 (dez) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciada a prorrogação automática. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de

preferência.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

7.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

7.18.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. O licitante, classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisara a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se- a com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digital anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamento pela Secretaria da Receita Fedral do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b.1) Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite -se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original;

b.2) Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros, extraídos do balanço apresentado da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3) A empresa deverá apresentar alternativamente Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um); Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um) ou Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado da prestação de serviços

c) A comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares.
a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da Entidade Expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na respectiva Entidade, bem como os dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Município de Cravinhos.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. Declaração unificada da licitante conforme ANEXO III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Cumpre os requisitos de habilitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior alínea “a”, “b” e “c”, deverão anexar também:

a) Declaração de observância de celebração de contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar nº123/06 (artigos 42 a 49), Declaração para fins da lei Complementar nº123/2006, ANEXO IV.

9.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO II em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **liliane.carvalho@cravinhos.sp.gov.br.** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cravinhos quanto do emissor.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **liliane.carvalho@cravinhos.sp.gov.br.** O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.3.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega dos serviços e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

15.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

15.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);
17.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.2.8. fraudar a licitação;
17.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.3.1. advertência;
17.3.2. multa;
17.3.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a a natureza e a gravidade da infração cometida;
b as peculiaridades do caso concreto;
c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d os danos que dela provierem para a Administração Pública.
17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.**
17.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bllcompras.org.br**
18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.
18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.cravinhos.sp.gov.br/– aba licitação/ e https://bllcompras.org.br/

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.cravinhos.sp.gov.br/- aba licitação e https://bllcompras.org.br/

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

21. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

21.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Declaração unificada.
ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço

Cravinhos, 21 de outubro de 2026.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação, substituição e modernização das instalações elétricas dos edifícios, equipamentos, espaços e logradouros públicos do Município de Cravinhos/SP.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

A empresa acima qualificada vem apresentar a sua proposta de preços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
LOTE 1 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Lâmpada vapor metálico de 400 watts tubular; luz branca; tipo multivapor metálico, potência de 400W, fluxo luminoso igual ou superior a 25500 Lumens, tonalidade da luz branca	UNIDADE	200			
02	Lâmpada LED tubular T8 20W 1200mm, potência 20W; tamanho 1200mm; temperatura de cor 6000-6500 k; nível IRC acima de 75 FI	UNIDADE	1.500			
03	Lâmpada de LED's; tubular; bulbo no formato T8; medindo aproximadamente 588x26mm (C x D); potência 9W; bivolt; LED tipo SMD; fluxo luminoso de 850 Lumens; temperatura de cor de 6.000K; ângulo mínimo de 120 graus; fator de potência mínimo de 0,9; IRC mínimo de 70; vida útil mínima de 25.000 horas; com certificação compulsória do INMETRO e normas da ABNT e NBR vigentes	UNIDADE	1.000			

04	Plafon quadrado; LED; potência 25W; sobrepor; para a fixação em madeira, cloreto de polivinilo (PVC), policarbonato (PC), acrílico, alumínio e metal; incluído os parafusos para fixação; tipo de lâmpada LED; fluxo luminoso 1800 lumens; temperatura de cor 6.500K; com garantia de 02 anos	UNIDADE	300			
05	Spot de embutir redondo LED 5W; tensão nominal de 100 a 240VCA; frequência de 50/60Hz; Luz fria; temperatura da cor de 6500K; fluxo luminoso de 400 lumens; eficiência luminosa de 80 lumens/W; ângulo de luz de 38°; foco direcional: sim	UNIDADE	200			
06	Lâmpada vapor metálico; no formato tubular; com potência nominal de 150W; encaixe da lâmpada tipo E-40; temperatura de cor 2800K; medidas aproximadas de 47x211 mm (D x C); IRC mínimo de 65; fluxo luminoso de 16500 Lumens; vida média de 10.000 horas; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	UNIDADE	300			
07	Lâmpada de LED's; tubular; bulbo no formato T8; medindo aproximadamente 2.400mm; base tipo G-13; potência 36W; bivolt; reator eletrônico / fonte integrado com fator de potência alto; LED's tipo SMD; fluxo luminoso mínimo de 3.000 Lumens; temperatura de cor de 6.000 a 6.500K; ângulo de feixe da luz mínimo de 120 graus; fator de potência maior ou igual a 0,92; IRC maior ou igual a 80; vida útil mínimo de 25.000 horas; alimentação bilateral (fase/neutro em extremidades contrárias); com certificação compulsória do INMETRO de acordo com a portaria 144/2015 e alterações posteriores	UNIDADE	1.000			
08	Plafon quadrado; LED; potência 36W; sobrepor; para a fixação em madeira, cloreto de polivinilo (PVC), policarbonato (PC), acrílico, alumínio e metal; incluído os parafusos para fixação; tipo de lâmpada LED; fluxo luminoso	UNIDADE	300			

	1800 lumens; temperatura de cor 6.500K; com garantia de 02 anos					
09	Plafon quadrado; LED; potência 50W; sobrepor; para a fixação em madeira, cloreto de polivinilo (PVC), policarbonato (PC), acrílico, alumínio e metal; incluído os parafusos para fixação; tipo de lâmpada LED; fluxo luminoso 1800 lumens; temperatura de cor 6.500K; com garantia de 02 anos	UNIDADE	500			
10	Luminária LED; proteção mínima IP65; formato quadrado; medidas aproximadas de 450 x 450mm; deve ser leve para ser fixada em forro de PVC; na cor branca; potência 100W; tensão de 90 à 240V; eficiência luminosa mínima 130 lm/W; vida útil maior que 30.000 horas; temperatura de cor de 5.000 à 6.500K; ângulo de iluminação de 120 graus; garantia mínima de 5 anos.	UNIDADE	300			
11	Luminária de LED; corpo em alumínio; blindado; tipo refletor; formato retangular; na cor preto; potência 50W; bivolt automático; fluxo luminoso de 40.000 Lumens; temperatura da cor 6.000K (luz branca fria); fator de potência igual ou maior que 0,95; fator de proteção IP65/IP66; vida útil de 50.000 horas; ângulo de iluminação de 120 graus; garantia mínima de 12 meses; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	UNIDADE	200			
12	Luminária de LED; corpo em alumínio; blindado; tipo refletor; formato retangular; na cor preto; potência 100W; bivolt automático; fluxo luminoso de 40.000 Lumens; temperatura da cor 6.000K (luz branca fria); fator de potência igual ou maior que 0,95; fator de proteção IP65/IP66; vida útil de 50.000 horas; ângulo de iluminação de 120 graus; garantia mínima de 12 meses; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	UNIDADE	200			
13	Luminária de LED; corpo em alumínio; blindado, tipo refletor, formato retangular;	UNIDADE	300			

	medindo aproximadamente (525x325x195)mm; potência 400W; bivolt automático; fluxo luminoso de 40.000lm; temperatura da cor 6000k (luz branca fria); fator de potência igual ou maior que 0,95; fator de proteção IP65/IP66; vida útil de 50.000 horas; ângulo de iluminação de 120 graus; com 08 LED's, garantia mínima de 12 meses					
14	Luminária Decorativa Ornamental LED; 110W; Fluxo Luminoso: 130lm/W; Protetor de Surto 10Kv; Bivolt: 90~265Vca; Lente Óptica 120º; com base para Relé 3 pinos	UNIDADE	500			
15	Lâmpada tipo vela; iluminação tipo chama parecida com fogo; potência de 3W; tensão de alimentação 127V; base E-27; garantia mínima 12 meses	UNIDADE	500			
16	Lâmpada de LED; fabricada com corpo em plástico termocondutor e alumínio; bulbo tipo vela, modelo lisa, clara; medindo aproximadamente 32mm de diâ-metro e 95mm de altura; base E-27; potência de 3,5W (equivalência de 25W); fluxo luminoso de 250 Lu-mens; bivolt, tensão de 100-240V, frequência 50-60Hz; vida útil média de 30.000 horas; temperatura de cor de 2700k; fator de potência de 0,9; eficiência lumi-nosa de 71 Lm/W	UNIDADE	2.000			
17	Lâmpada de LED's; bulbo no formato A60; medindo aproximadamente 119 x 60 mm (C x L); base tipo E-27; potência 12W; corpo em policarbonato e alumínio; fluxo luminoso de 1055 Lumens; bivolt; vida útil de 25.000 horas; temperatura de cor 6.500K; fator de potência mínimo de 0,7; ângulo de abertura mínimo 200 graus; IRC mínimo de 80; garantia mínima de 12 meses; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	UNIDADE	1.500			
18	Lâmpada LED bulbo; potência de 15W; tensão de entrada de 100 a 240V (bivolt); temperatura de cor de 6500K; índice de proteção	UNIDADE	1.000			

	IP20; cor branco; com corpo em policarbonato branco e difusor em policarbonato leitoso; temperatura ambiente de funcionamento de -5°C a +40°C; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes					
19	Lâmpada de LED's; bulbo; base tipo E-27; potência 20W; corpo em policarbonato e alumínio; fluxo luminoso de 1.600 Lumens; eficiência luminosa 80 lm/W; bivolt; vida útil de 25.000 horas; temperatura de cor 6.500K; fator de potência mínimo de 0,7; ângulo de abertura mínimo 200 graus; IRC mínimo de 80; garantia mínima de 12 meses; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	UNIDADE	500			
20	Lâmpada de LED; corpo em policarbonato e alumínio; bulbo no formato A60; base E-27; potência de 50W; fluxo luminoso de 1.055 Lumens; bivolt; vida útil de 25.000 horas; temperatura de cor 6.500K; fator de potência mínimo de 0,7; ângulo de abertura mínimo 200 graus; IRC mínimo de 80; garantia mínima de 12 meses; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	UNIDADE	1.500			
21	Lâmpada de LED; base E-40; formato do bulbo A60; potência de 75W; fluxo luminoso de 1.055 Lumens; bivolt; vida útil de 25.000 horas; temperatura de cor 6.500K; fator de potência mínimo de 0,7; ângulo de abertura mínimo 200 graus; IRC mínimo de 80; garantia mínima de 12 meses; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	UNIDADE	1.500			
22	Lâmpada PAR 38 150W 127V 50/60Hz	UNIDADE	200			
23	Refletor LED 1.000W; bivolt; grau de proteção mínimo IP66; temperatura de cor 6.500K; fator de potência maior que 0,9; vida útil de 50.000 horas; IRC mínimo de 70; corpo em alumínio blindado; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	UNIDADE	200			
24	Refletor LED 500W; grau de	UNIDADE	150			

	proteção IP66; temperatura de cor 6.500K; fator de potência maior que 0,9; vida útil de 50.000 horas; IRC maior que 70; corpo de alumínio; blindado					
25	Refletor LED 2.000W; grau de proteção IP66; temperatura de cor 6.500K; fator de potência maior que 0,9; vida útil de 50.000 horas; IRC maior que 70; corpo em alumínio; blindado	UNIDADE	120			
LOTE 2 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Cabo flexível 1,50mm; seção nominal (bitola) 1,50mm²; tensão de isolação de 750V; formado por fios de cobre nu, eletrolítico; têmpera mole; encordoamento classe 5; isolado com Policloreto de Vinila (PVC) tipo BWF; tipo PVC/D para 70°C; em conformidade a norma NBR 13248; IEC 60332-3; rolo de 100 metros	ROLO	100			
02	Cabo flexível paralelo; seção nominal 1,5mm²; perfil plano; quantidade de condutores 02; formado por fios de cobre nu; eletrolítico, têmpera mole; encordoamento classe 5 (flexíveis); as veias isoladas simultaneamente com Policloreto de Vinila (PVC); tipo PVC/D para 70°C; tensão de isolamento 0,3kV; aplicável a norma NBR NM247 (247NM 42-C5); na cor branca; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes; rolo com 100 metros	ROLO	100			
03	Cabo PP 4x1,50mm; seção nominal dos cabos (bitola) 1,5mm²; tensão nominal suportada de 300 a 500V; número de vias 04; formado por fios de cobre nu; eletrolítico; têmpera mole; encordoamento classe 5; diâmetro fio elementar de 0,26mm; espessura de isolação de 0,80mm; espessura de cobertura de 1,00mm; diâmetro externo aproximado de 9,70mm; as veias isoladas com Policloreto de Vinila (PVC); tipo PVC/D para 70°C; torcidas entre si, formando o núcleo; a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC);	METRO	1.500			

	em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes					
04	Cabo elétrico; condutor em fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (NBR NM280); seção circular com diâmetro nominal de 2,5mm²; capa de composto termoplástico, antichamas, com base poliolefínica não halogenada; isolação em composto termofixo com dupla camada de borracha HEPR, tensão máxima de isolamento de 750V; cabo tipo extra flexível; baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; com certificação compulsória INMETRO e ABNT NBR 13248; rolo de 100 metros	ROLO	300			
05	Cabo PP 2x2,5mm; seção nominal dos cabos (bitola) 2,5mm²; tensão nominal suportada de 450 a 750V; número de vias 02; formado por fios de cobre nu; eletrolítico; têmpera mole; encordoamento classe 4; as veias isoladas com Policloreto de Vinila (PVC); tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo; a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC); em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes; cor branco; rolo com 100 metros	ROLO	100			
06	Cabo PP 3x2,5mm; seção nominal dos cabos (bitola) 2,5mm²; tensão nominal suportada 500V; número de vias 03; formado por fios de cobre nu; eletrolítico, têmpera mole; encordoamento classe 5 (flexíveis); as veias isoladas com Policloreto de Vinila (PVC); tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo; a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST 5; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	METRO	3.000			
07	Cabo elétrico; condutor em fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (NBR NM280); seção circular com diâmetro nominal de 4,0mm²; capa de composto termoplástico,	ROLO	300			

	antichamas, com base poliolefínica não halogenada; isolação em composto termofixo com dupla camada de borracha HEPR, tensão máxima de isolamento 750V; cabo tipo extra flexível; baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; com certificação compulsória INMETRO e ABNT NBR 13248; rolo de 100 metros					
08	Cabo PP 2x4,0mm; seção nominal dos cabos (bitola) 4mm²; tensão nominal suportada de 450 a 750V; número de vias 02; formado por fios de cobre nu; eletrolítico; têmpera mole; encordoamento classe 4; as veias isoladas com Policloreto de Vinila (PVC); tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo; a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC); em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes; cor branco	ROLO	50			
09	Cabo flexível paralelo; seção nominal 4mm²; perfil plano; quantidade de condutores 02; formado por fios de cobre nu; eletrolítico, têmpera mole; encordoamento classe 5 (flexíveis); as veias isoladas simultaneamente com Policloreto de Vinila (PVC); tipo PVC/D para 70°C; tensão de isolamento 0,3kV; aplicável a norma NBR NM247 (247NM 42-C5); na cor branca; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes; rolo com 100 metros	ROLO	100			
10	Cabo elétrico; condutor em fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (NBR NM280); seção circular com diâmetro nominal de 6,0mm²; capa de composto termoplástico, antichamas, com base poliolefinica não halogenada; isolação em composto termofixo com dupla camada de borracha HEPR, tensão máxima de isolamento de 750V; cabo tipo extra flexível; baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; com certificação compulsória INMETRO e ABNT NBR	ROLO	20			

	13248					
11	Cabo PP 4x6,0mm; seção nominal dos cabos (bitola) 6mm²; tensão nominal suportada de 300 a 500V; número de vias 04; formado por fios de cobre nu; eletrolítico; têmpera mole; encordoamento classe 5; as veias isoladas com Policloreto de Vinila (PVC); tipo PVC/D para 70°C; torcidas entre si, formando o núcleo; a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC); tipo ST 2; antichama (BWF-B); NBR 7286	ROLO	50			
12	Cabo elétrico; cobre estanhado, flexível, en-cordoamento classe 5; 1 condutor, seção no-minal 10,0mm², separador compatível; isola-ção em composto termofixo 90grc(epr); ten-são de isolamento 0,75kV; não halogenado, baixa emissão de fumaça; aplicável a norma NBR 13248, Iec 60332-3	ROLO	50			
13	Cabo de cobre nu; seção nominal de 10mm²; têmpera mole; classe 2	METRO	100			
14	Cabo de alumínio quadruplex; quantidade de condutores 04; seção nominal de 10mm²; com neutro isolado; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	METRO	4.000			
15	Cabo flexível 16,0mm; seção nominal (bitola) 16mm²; tensão de isolação de 450 a 750V; formado por fios de cobre nu, eletrolítico; têmpera mole; encordoamento classe 5; isolado com Policloreto de Vinila (PVC) tipo BWF; tipo PVC/D para 70°C; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	METRO	1.500			
16	Cabo de alumínio quadruplex; seção nominal de 16mm²; com neutro isolado; em conformidade com as normas NBR vigentes	METRO	4.000			
17	Cabo PP 4x16mm; seção nominal dos cabos (bitola) 16mm²; tensão elétrica máxima de 1kV; tecnologia HEPR antichamas; números de vias 04; para tensões de 0,6 até 1kV; formado por fios de cobre nu; eletrolítico; têmpera mole; encordoamento Classe 4	METRO	1.000			

	ou 5 (flexíveis); isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR); de alto módulo para 90°C; veias torcidas entre si, formando o núcleo; a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC); tipo ST 2; antichama (BWF-B); NBR 7286					
18	Cabo flexível 25,0mm; seção nominal (bitola) 25mm²; tensão de isolação de 450 a 750V; formado por fios de cobre nu, eletrolítico; têmpera mole; encordoamento classe 5; isolado com Policloreto de Vinila (PVC) tipo BWF; tipo PVC/D para 70°C; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	METRO	500			
19	Cabo de alumínio quadruplex; seção nominal de 25mm²; com neutro isolado; em conformidade com as normas NBR vigentes	METRO	4.000			
20	Cabo flexível 35,0mm; seção nominal (bitola) 35 mm²; tensão de isolação de 450 a 750V; formado por fios de cobre nu; eletrolítico; têmpera mole; encordoamento classe 5; isolado com Policloreto de Vinila (PVC) tipo BWF; tipo PVC/D para 70°C; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	METRO	2.000			
21	Cabo de alumínio quadruplex; seção nominal de 35mm²; com neutro isolado; em conformidade com as normas NBR vigentes	METRO	1.000			
22	Cabo flexível 50mm; seção nominal (bitola) 50mm²; formado por fios de cobre nu; eletrolítico; têmpera mole, encordoamento classe 4; tensão de isolação de 450 a 750V; isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	METRO	500			
23	Cabo flexível 70 mm; seção nominal (bitola) 70mm²; formado por fios de cobre nu; eletrolítico; têmpera mole, encordoamento classe 4; tensão de isolação de 450 a 750V; isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A	METRO	200			

	para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes					
24	Cabo flexível 95mm²; seção nominal (bitola) 95mm²; formado por fios de cobre nu; eletrolítico; têmpera mole, encordoamento classe 4; tensão de isolação de 0,6 a 1kV; isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	METRO	200			
25	Cabo flexível de 150mm²; seção nominal (bitola) 150mm²; formado por fios de cobre nu; eletrolítico; têmpera mole, encordoamento classe 5; isolado com composto termofixo tipo HEPR (EPR/B) para 90°C; tensão de isolação de 0,6 a 1kV; cor do cabo: preto; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	METRO	200			
LOTE 3 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Disjuntor termomagnético; unipolar; corrente nominal 20A; tensão máxima de operação 220VCA; frequência nominal 50/60Hz; curva de disparo tipo C; capacidade de interrupção nominal 5kA; montagem e fixação em trilho DIN; em conformidade com a certificação compulsória INMETRO e norma NBR NM 60898	UNIDADE	100			
02	Disjuntor termomagnético; unipolar; corrente nominal 32A; tensão máxima de operação 220VCA; frequência nominal 50/60Hz; curva de disparo tipo C; capacidade de interrupção nominal 5kA; montagem e fixação em trilho DIN; em conformidade com a certificação compulsória INMETRO e norma NBR NM 60898	UNIDADE	200			
03	Disjuntor termomagnético; unipolar; corrente nominal 63A; tensão máxima de operação 220VCA; frequência nominal 50/60Hz; curva de	UNIDADE	150			

	disparo tipo C; capacidade de interrupção nominal 5kA; montagem e fixação em trilho DIN; em conformidade com a certificação compulsória INMETRO e norma NBR NM 60898					
04	Disjuntor termomagnético; bipolar; curva de disparo tipo C; montagem em trilho DIN; tensão máxima de operação 440VCA; frequência nominal 60Hz; corrente nominal 10A; conforme certificação compulsória INMETRO e normas técnicas vigentes	UNIDADE	100			
05	Disjuntor termomagnético; bipolar; curva de disparo tipo C; montagem em trilho DIN; tensão máxima de operação 440VCA; frequência nominal 60Hz; corrente nominal 20A; conforme certificação compulsória INMETRO e normas técnicas vigentes	UNIDADE	250			
06	Disjuntor termomagnético; bipolar; corrente nominal 32A; tensão máxima de operação 380VCA; frequência nominal 50/60Hz; curva de disparo tipo C; capacidade de interrupção nominal 10kA; montagem e fixação em trilho DIN; proteção classe II; em conformidade com a certificação INMETRO e norma NBR NM 60947-2	UNIDADE	200			
07	Disjuntor termomagnético; bipolar; corrente nominal 50A; tensão máxima de operação 400VCA; frequência nominal 50/60Hz; curva de disparo tipo C; capacidade de interrupção nominal 3kA; montagem e fixação em trilho DIN; em conformidade com a certificação compulsória INMETRO e norma NBR NM 60898	UNIDADE	100			
08	Disjuntor termomagnético; bipolar; corrente nominal 63A; tensão máxima de operação 400VCA; frequência nominal 50/60Hz; curva de disparo tipo C; capacidade de interrupção nominal 3kA; montagem e fixação em trilho DIN; em conformidade com a certificação compulsória INMETRO e norma NBR NM 60898	UNIDADE	200			
09	Disjuntor termomagnético; bipolar; corrente nominal	UNIDADE	100			

	80A; tensão máxima de operação 440VCA; frequência nominal 60Hz; curva de disparo tipo C; montagem e fixação em trilho DIN; em conformidade com a certificação compulsória INMETRO e norma NBR					
10	Disjuntor termomagnético; tripolar; corrente nominal 32A; tensão máxima de operação 440VCA; frequência nominal 60Hz; curva de disparo tipo C; montagem e fixação em trilho DIN; em conformidade com a certificação compulsória INMETRO e norma NBR vigente	UNIDADE	200			
11	Disjuntor termomagnético; tripolar; corrente nominal 80A; tensão máxima de operação 440VCA; frequência nominal 60Hz; curva de disparo tipo C; montagem e fixação em trilho DIN; em conformidade com a certificação compulsória INMETRO e norma NBR NM 60947	UNIDADE	50			
12	Disjuntor termomagnético; tripolar; corrente nominal 100A; tensão máxima de operação 440VCA; frequência nominal 60Hz; curva de disparo tipo C; montagem e fixação em trilho DIN; em conformidade com a certificação compulsória INMETRO e norma NBR NM 60947	UNIDADE	100			
13	Disjuntor motor termomagnético; bipolar; montagem e fixação em trilho DIN; acionado por acionamento de bomba; 25A; tensão máxima de operação 690V; tensão de isolação 690V; tensão de impulso 6kV; frequência nominal de 50/60Hz; em conformidade com certificação compulsória INMETRO e norma NBR vigentes	UNIDADE	50			
14	Disjuntor motor termomagnético; tripolar; corrente máxima 63A; tensão máxima de operação 690V; tensão de impulso 6kV; frequência nominal de 50/60Hz; corrente nominal com faixa de ajuste de 40A a 63A; montagem e fixação em	UNIDADE	100			

	trilho DIN; para acionamento de bomba; em conformidade com a certificação compulsória INMETRO e norma NBR NM 60947					
15	Disjuntor caixa moldada; termomagnético; tripolar; 125A; capacidade de interrupção: 20kA/400Vca; curva de disparo: Tipo C	UNIDADE	10			
16	Disjuntor caixa moldada; termomagnético; tripolar; 200A; capacidade de interrupção: 20kA/400Vca; curva de disparo: Tipo C	UNIDADE	05			
17	Disjuntor diferencial IDR tetrapolar; tensão máxima de operação 415V; corrente 40A; categoria de utilização AC22A; fixação em trilho DIN; corrente máxima de fuga 30Ma	UNIDADE	100			
18	Disjuntor diferencial IDR tetrapolar; tensão máxima de operação 415V; corrente 63A; categoria de utilização AC22A; fixação em trilho DIN; corrente máxima de fuga 30Ma	UNIDADE	50			
19	Dispositivo de proteção contra surto DPS; tensão de operação 127/220V; tensão máxima de operação 275VCA; máxima corrente suportada 20kA; tensão residual a 5kA menor que 1,3kV; classe II; em conformidade com a NBR vigente	UNIDADE	200			
LOTE 4 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Ventilador; tipo de parede; oscilante e basculante; diâmetro de 50 cm; com 03 pás; grade de proteção em polipropileno A; tensão de alimentação em 127V	UNIDADE	200			
02	Ventilador; tipo de parede; oscilante e basculante; diâmetro de 50 cm; com 03 pás; grade de proteção em polipropileno A; tensão de alimentação em 220V	UNIDADE	200			
03	Ventilador; de parede, oscilante, regulagem vertical, grade metálica com tratamento antiferrugem na cor preta; grade com diâmetro mínimo de 60cm, mínimo de 03 pás em termoplástico com diâmetro mínimo de 55cm; mínimo de 03 velocidades fixas ou deslizantes através de chave seletora, máxima 1400	UNIDADE	200			

	RPM, potência mínima 200W; vazão de ar mínima de 220m³/min, bivolt, garantia mínima de 12 meses e manual de instruções em português.					
04	Ventilador: de teto, com bocal E-27 para lâmpada, chave liga/desliga e reversão de sentido; 03 pás, em MDF, diâmetro mínimo 960mm, acompanhado de haste de fixação no teto; potência mínima 130W; tensão 127V; frequência 60Hz, acabamento em pintura eletrostática; com prazo mínimo de garantia de 12 meses	UNIDADE	100			
05	Ventilador; de teto, sem bocal E-27 para lâmpada, chave liga/desliga e reversão de sentido; 03 pás, em aço, diâmetro mínimo 960mm, acompanhado de haste de fixação no teto; potência mínima 130W; tensão 127V, frequência 60Hz, acabamento em pintura eletrostática; com prazo mínimo de garantia de 12 meses	UNIDADE	100			
06	Controle para ventilador 220V; 3 velocidades; com capacitor; modelo com placa 4x2	UNIDADE	100			
07	Capacitor; capacitância de 7,5Uf; frequência nominal de 50/60Hz; 3 fios; conexão axial; tensão máxima de operação 250VCA	UNIDADE	300			
08	Chuveiro elétrico, tensão 127V/5500 watts. Pressão de funcionamento: 10 a 400kpa (1 a 40 mca***). Grau de proteção: IP 24. Com braço em PVC de 40cm	UNIDADE	100			
09	Chuveiro elétrico, tensão 220V/5500 watts. Pressão de funcionamento: 10 a 400kpa (1 a 40 mca***). Grau de proteção: IP 24. Com braço em PVC de 40cm	UNIDADE	100			
10	Ducha higiênica elétrica; material da mangueira plástico; comprimento da mangueira 1,20 metro; acionamento por gatilho; potência de 4.300W; tensão de entrada 220V; quantidade de temperaturas 03	UNIDADE	100			
11	Aquecedor elétrico; potência de 5.500W; tensão nominal de 220V; com 3 temperaturas; pressão de funcionamento de 2,00 a 20,00 MCA	UNIDADE	50			

	LOTE 5 – VALOR DO LOTE = R$					
01	Poste Padrão de entrada B-1; bifásico; cabeamento 16mm²; disjuntor bifásico 63ª; em conformidade com as normas NBR e da CPFL; completo e instalado em local a ser informado na Autorização de Fornecimento	CONJUNTO	05			
02	Poste Padrão de entrada B-2; bifásico; cabeamento 25mm²; disjuntor bifásico 80ª; em conformidade com as normas NBR e da CPFL; completo e instalado em local a ser informado na Autorização de Fornecimento	CONJUNTO	05			
03	Poste Padrão de entrada C-1; trifásico; cabeamento 16mm²; disjuntor trifásico 63ª; em conformidade com as normas NBR e da CPFL; completo e instalado em local a ser informado na Autorização de Fornecimento	CONJUNTO	10			
04	Poste Padrão de entrada C-2; trifásico; cabeamento 25mm²; disjuntor trifásico 80ª; em conformidade com as normas NBR e da CPFL; completo e instalado em local a ser informado na Autorização de Fornecimento	CONJUNTO	10			
05	Poste Padrão de entrada C-3; trifásico; cabeamento 35mm²; disjuntor trifásico 100ª; em conformidade com as normas NBR e da CPFL; completo e instalado em local a ser informado na Autorização de Fornecimento	CONJUNTO	10			
06	Poste Padrão de entrada C-4; trifásico; cabeamento 50mm²; disjuntor trifásico 125ª; em conformidade com as normas NBR e da CPFL; completo e instalado em local a ser informado na Autorização de Fornecimento	CONJUNTO	10			
07	Poste Padrão de entrada C-5; trifásico; cabeamento 70mm²; disjuntor trifásico 150ª; em conformidade com as normas NBR e da CPFL; completo e instalado em local a ser informado na Autorização de Fornecimento	CONJUNTO	05			
08	Poste Padrão de entrada C-6; trifásico; cabeamento 95mm²; disjuntor trifásico 200ª; em conformidade com as normas NBR e da CPFL; completo e	CONJUNTO	05			

	instalado em local a ser informado na Autorização de Fornecimento					
09	Poste Padrão de entrada B2; com caixa com lente; bifásico; cabeamento 25mm²; disjuntor bifásico 80ª; em conformidade com as normas NBR e da CPFL; completo e instalado em local a ser informado na Autorização de Fornecimento	CONJUNTO	10			
LOTE 6 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Quadro de distribuição elétrica geral; para 12 disjuntores; fabricado em chapa de aço; modo de fixação de sobrepor; acabamento em pintura epóxi; com barramento trifásico; barra de neutro e barra de terra; capacidade de barramento de 63A; fixação dos disjuntores por trilho DIN; para todos os tipos de disjuntores; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	PEÇA	50			
02	Quadro de distribuição elétrica geral; para 24 disjuntores; fabricado em chapa de aço; modo de fixação de sobrepor; acabamento em pintura epóxi; com barramento trifásico; barra de neutro e barra de terra; capacidade de barramento de 63A; fixação dos disjuntores por trilho DIN; para todos os tipos de disjuntores; em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	UNIDADE	50			
03	Quadro de distribuição; para até 24 disjuntores; de embutir; grau de proteção IP40; base em poliestireno; tampa em ABS; inclusos trilhos de 35mm	UNIDADE	50			
04	Quadro de distribuição externo para 28 disjuntores; 100A; em chapa de aço	UNIDADE	20			
05	Caixa de passagem metálica de embutir; dimensões aproximadas de 15 x 15 cm; fabricação em chapa de aço galvanizado de alta resistência mecânica, destinada à proteção, derivação, inspeção e passagem de condutores elétricos em instalações prediais, comerciais e industriais de baixa tensão; deve possuir excelente resistência à corrosão,	UNIDADE	100			

	oxidação e intempéries, garantindo maior durabilidade e segurança da instalação elétrica; para embutimento em alvenaria, com acabamento reforçado e estrutura adequada para fixação e organização dos eletrodutos e cabos, facilitando manutenções e inspeções futuras; em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e padrões de qualidade aplicáveis.					
06	Caixa de passagem de embutir; tamanho: 30 x 30 x 10 cm; em PVC	UNIDADE	200			
07	Caixa de passagem; 30 x 30cm; de embutir; galvanizada	UNIDADE	100			
08	Caixa de passagem; 50 x 50cm; de embutir; galvanizada	UNIDADE	100			
09	Conjunto de tomada elétrica padrão 2P+T, corrente nominal de 10A; tensão compatível com instalações de baixa tensão conforme padrão brasileiro; sistema modular tipo X; composto por caixa de sobrepor e módulo de tomada completo; fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento de qualidade, resistente a impactos, não propagador de chamas e de fácil instalação. Produto destinado ao uso em instalações elétricas prediais, comerciais e residenciais, garantindo segurança, durabilidade e perfeito encaixe dos condutores e plugues, atendendo às normas técnicas da ABNT, especialmente NBR 14136 e demais normas aplicáveis.	UNIDADE	500			
10	Conjunto de tomada elétrica padrão 2P+T, corrente nominal de 20A; tensão compatível com instalações de baixa tensão conforme padrão brasileiro; sistema modular tipo X; composto por caixa de sobrepor e módulo de tomada completo; fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento de qualidade, resistente a impactos, não propagador de chamas e de fácil instalação.	UNIDADE	500			

	Produto destinado ao uso em instalações elétricas prediais, comerciais e residenciais, garantindo segurança, durabilidade e perfeito encaixe dos condutores e plugues, atendendo às normas técnicas da ABNT, especialmente NBR 14136 e demais normas aplicáveis.					
11	Plugue elétrico tipo pino fêmea, padrão 2P+T; corrente nominal de 10A; tensão de operação de até 250V; modelo reforçado; destinado à conexão segura de equipamentos e extensões elétricas em instalações de baixa tensão; fabricação em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, não propagador de chamas, com excelente acabamento e sistema de fixação interna que proporciona maior durabilidade, segurança e resistência ao uso contínuo. Possuir contatos internos metálicos de alta condutividade e resistência à oxidação, garantindo perfeita conexão elétrica; em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/NBR, especialmente NBR 14136 e demais aplicáveis.	UNIDADE	500			
12	Plugue elétrico tipo pino macho, padrão 2P+T; corrente nominal de 10A; tensão de operação de até 250V; modelo reforçado; destinado à conexão segura de equipamentos, extensões e instalações elétricas de baixa tensão; fabricação em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, não propagador de chamas, com excelente acabamento e elevada durabilidade, resistente ao uso contínuo e a esforços mecânicos; possuir pinos metálicos de alta condutividade elétrica, com excelente resistência à oxidação e sistema interno de fixação que proporciona maior segurança, firmeza e confiabilidade na conexão; em conformidade com as normas	UNIDADE	500			

	técnicas vigentes da ABNT/NBR, especialmente NBR 14136 e demais aplicáveis.					
13	Conjunto de placa elétrica padrão 4x2; composto por placa de acabamento, suporte de fixação e módulo de tomada 2P+T com corrente nominal de 10A; destinado a instalações elétricas prediais, comerciais e residenciais de baixa tensão; fabricação em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento de qualidade, resistente a impactos, não propagador de chamas e de fácil instalação; em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente NBR 14136 e demais normas aplicáveis.	UNIDADE	1.000			
14	Conjunto de placa elétrica padrão 4x2; composto por placa de acabamento, suporte de fixação e módulo de tomada 2P+T com corrente nominal de 20A; destinado a instalações elétricas prediais, comerciais e residenciais de baixa tensão; fabricação em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento de qualidade, resistente a impactos, não propagador de chamas e de fácil instalação; em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente NBR 14136 e demais normas aplicáveis.	UNIDADE	1.000			
15	Conjunto interruptor simples; vertical; branco; com placa 4x2 e suporte	UNIDADE	1.000			
16	Conjunto de interruptor simples; sistema X; completo	UNIDADE	100			
17	Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; duplo; com tecla dupla; com placa de 4” x 2” e suporte; com 25A – 250V; com certificação compulsória INMETRO e NBR 6527	UNIDADE	200			
18	Interruptor bipolar com placa e suporte	UNIDADE	200			
19	Caixa de passagem para instalações elétricas; dimensões aproximadas de 20 x 20 x 09 cm; fabricação em PVC de alta resistência	UNIDADE	500			

	mecânica e térmica, destinada à proteção, derivação, inspeção e passagem de condutores elétricos em instalações prediais, comerciais e industriais de baixa tensão; deve possuir estrutura robusta, resistente à umidade, corrosão, oxidação e agentes externos, além de material não propagador de chamas, garantindo maior durabilidade e segurança da instalação elétrica; em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e padrões de qualidade aplicáveis.					
LOTE 7 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Contator tripolar 40A x 220V; número de polos: 3 polos; corrente 40A; tensão da bobina 220VCA; frequência 50/60Hz; contatos auxiliares 1NA + 1NF	PEÇA	50			
02	Contator tripolar 16A x 220V; número de polos: 3 polos; corrente 16A; tensão da bobina 220VCA; frequência 50/60Hz; contatos auxiliares 1NA + 1NF	PEÇA	50			
03	Contator tripolar 32A x 220V; número de polos: 3 polos; corrente 32A; tensão da bobina 220VCA; frequência 50/60Hz; contatos auxiliares 1NA + 1NF	PEÇA	50			
04	Contator tripolar 50A x 220V; número de polos: 3 polos; corrente 50A; tensão da bobina 220VCA; frequência 50/60Hz; contatos auxiliares 1NA + 1NF	PEÇA	100			
LOTE 8 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Conector de emenda rápida 2 vias; para cabos e fios de até 6mm²; grau de proteção mínimo: IP 20; corrente máxima suportada: 41A; tensão máxima suportada: 450V	UNIDADE	2.000			
02	Conector de emenda rápida reta 2 vias; conexão dos cabos feita à 180° um do outro; para cabos e fios de até 6mm²; grau de proteção mínimo: IP 20; corrente máxima suportada: 41A; tensão máxima suportada: 450V	UNIDADE	2.000			
03	Conector de emenda rápida 3 vias; para cabos e fios de até 6mm²; grau de proteção	UNIDADE	2.000			

	mínimo: IP 20; corrente máxima suportada: 41A; tensão máxima suportada: 450V					
04	Conector de emenda rápida 5 vias; para cabos e fios de até 6mm²; grau de proteção mínimo: IP 20; corrente máxima suportada: 41A; tensão máxima suportada: 450V	UNIDADE	1.000			
LOTE 9 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Canaleta sobrepor 20 x 10 x 2000mm branca; com fita dupla face	UNIDADE	1.000			
02	Canaleta de encaixe; 130mm x 2,0mt; canaleta sistema DLP	UNIDADE	100			
03	Cotovelo interno; 130mm; canaleta sistema DLP	UNIDADE	100			
04	Cotovelo externo; 130mm; canaleta sistema DLP	UNIDADE	100			
05	Tampa de extremidade; 130mm; canaleta sistema DLP	UNIDADE	100			
06	Derivação T; 130mm; canaleta sistema DLP	UNIDADE	50			
07	Suporte 2 postos + placa; linha DLP	UNIDADE	300			
08	Módulo cego (1 módulo); linha DLP	UNIDADE	100			
09	Módulo de tomada elétrica padrão 2P+T, cor branca; corrente nominal de 20A; sistema de fixação por parafuso; compatível com linha DLP ou equivalente técnico de mesma qualidade e desempenho; fabricação em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, não propagador de chamas, com excelente acabamento e durabilidade, proporcionando segurança, firmeza na fixação e perfeito encaixe dos condutores e plugues; em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente NBR 14136 e demais normas aplicáveis.	UNIDADE	200			
10	Módulo de tomada para informática padrão RJ45; categoria CAT5; compatível com linha DLP ou equivalente técnico de mesma qualidade e desempenho; fabricação em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, não propagador de chamas, com excelente acabamento e durabilidade, proporcionando encaixe	UNIDADE	1.000			

	seguro, estabilidade na conexão e fácil instalação em sistemas modulares; em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, padrões de telecomunicações e especificações aplicáveis para sistemas de cabeamento estruturado.					
LOTE 10 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Conector elétrico circular tipo Split Bolt; modelo parafuso fendido; destinado à conexão e derivação de condutores elétricos em instalações de baixa tensão; com capacidade nominal para cabos de 16 mm²; corpo fabricado em latão de alta resistência mecânica e excelente condutividade elétrica; formato sextavado para melhor aperto e fixação, proporcionando conexão firme, segura e durável; indicado para emendas e derivações de condutores de cobre, com resistência à corrosão, oxidação e intempéries, garantindo maior vida útil e confiabilidade da instalação; em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e padrões de qualidade vigentes.	UNIDADE	200			
02	Conector tipo grampo para haste de aterramento, destinado à realização de conexões seguras entre condutores de aterramento e hastes de aterramento, modelo duplo compatível com hastes de 5/8” x 3/4”; fabricação em liga metálica de alta condutividade elétrica e elevada resistência mecânica, com excelente desempenho contra corrosão, oxidação e intempéries, garantindo maior durabilidade e eficiência do sistema de aterramento; deve possuir sistema de fixação por aperto que assegura conexão firme, estável e de baixa resistência elétrica; em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e padrões de qualidade aplicáveis.	UNIDADE	200			
03	Conector elétrico circular tipo Split Bolt; modelo parafuso fendido; destinado à conexão e derivação de condutores elétricos em instalações de	UNIDADE	100			

	baixa tensão; com capacidade nominal para cabos de 35 mm²; corpo fabricado em latão de alta resistência mecânica e excelente condutividade elétrica; formato sextavado para melhor aperto e fixação, proporcionando conexão firme, segura e durável; indicado para emendas e derivações de condutores de cobre, com resistência à corrosão, oxidação e intempéries, garantindo maior vida útil e confiabilidade da instalação; em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e padrões de qualidade vigentes.					
04	Conector derivação perfurante CDP; 70mm; para cabos de alumínio isolados 0,6 até 1kV XLPE/PE (classe 2) ou fios e cabos de cobre isolados 450 até 750V (classe 1 ou 2) sem cobertura; com porca fusível para aplicação e borrachas elastoméricas para estanqueidade; em polímero resistente a intempéries e a raios UV; com contatos em cobre estanhado; norma de referência NF C33-020	UNIDADE	100			
05	Conector derivação perfurante CDP; 120mm; para cabos de alumínio isolados 0,6 até 1kV XLPE/PE (classe 2) ou fios e cabos de cobre isolados 450 até 750V (classe 1 ou 2) sem cobertura; com porca fusível para aplicação e borrachas elastoméricas para estanqueidade; em polímero resistente a intempéries e a raios UV; com contatos em cobre estanhado; norma de referência NF C33-020	UNIDADE	1.000			
06	Conector em barra tipo Sindal para ligação elétrica; com 12 vias; confeccionado em material isolante termoplástico em PVC de alta resistência; destinado à conexão segura de condutores elétricos de cobre; com capacidade nominal para cabos de até 10 mm²; possuindo corpo isolante resistente a impactos, variações térmicas e agentes externos; com parafusos de aperto em aço galvanizado ou latão niquelado, garantindo excelente fixação,	UNIDADE	1.000			

	durabilidade e segurança na instalação elétrica; atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT e padrões de qualidade vigentes.					
LOTE 11 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Abraçadeira de nylon; cor preta; tamanho 3,6 x 150mm	UNIDADE	10.000			
02	Abraçadeira de nylon; cor preta; tamanho 3,6 x 250mm	UNIDADE	10.000			
03	Abraçadeira de nylon; cor preta; tamanho 4,8 x 300mm	UNIDADE	5.000			
04	Abraçadeira de nylon; cor preta; tamanho 4,8 x 500mm	UNIDADE	1.000			
LOTE 12 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Régua de tomada tripla; 2P+T; tomada fêmea para 10 ou 20A; 127V/220V; sem cabo ou plugue de entrada; em conformidade com a NBR 14136 e com as normas INMETRO e ABNT vigentes	UNIDADE	400			
02	Régua de tomada quadrupla 2P+T; tomada fêmea para 10 ou 20A; 127/220V; sem cabo ou plugue de entrada; em conformidade com a NBR 14136 e com as normas INMETRO e ABNT vigentes	UNIDADE	200			
03	Filtro de linha com 5 tomadas; classe III; para proteção de equipamentos eletroeletrônicos em redes de baixa tensão, compatível com tensão de operação de 127/220 V; frequência de 50/60 Hz; corrente máxima de carga de 10 A; potência mínima de 1270 W em 127 V e 2200 W em 220 V; deve possuir proteção entre Linha-Neutro, Linha-Linha, Linha-Terra e Neutro-Terra; conexões de entrada e saída em padrão 2P+T conforme ABNT NBR 14136 (10 A) e cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro.	UNIDADE	300			
04	Conjunto tomada industrial de sobrepor com plugue macho; 2P + T; 32A; posição do plugue: 6H	CONJUNTO	30			
05	Conjunto tomada industrial de sobrepor com plugue macho; 3P + T; 32A; posição do plugue: 9H	CONJUNTO	30			
LOTE 13 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Fita isolante; rolo de 20 metros; espessura 19mm; teor de chumbo (100 ppm); adesão ao aço (3,6 N/cm);	ROLO	3.000			

	alongamento (210%); tensão disruptiva (9700 V); resistência do isolamento (>1*10^6 ohm); atendimento à ABNT NBR NM 60454-3-1 tipo 9, classe A / IEC 60454-3					
02	Fita isolante alto fusão; rolo de 10 metros; espessura 19mm; alongamento (mínimo 700%); rigidez dielétrica (31,5 kV/mm); resistência mínima (106 Mohm); atendimento à ABNT NBR NM60454-3-1	ROLO	100			
LOTE 14 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Eletroduto corrugado, em PVC; com diâmetro de 2", para instalações embutidas em parede; antichama; classe média; conforme normas NBR/ABNT vigentes	METRO	1.500			
02	Eletroduto corrugado; em PVC; com diâmetro de 3/4"; para instalações embutidas em parede (simples); antichama; cor cinza, preta ou amarela	UNIDADE	2.000			
03	Eletroduto galvanizado; diâmetro 3/4"; barra com 03 metros	UNIDADE	400			
04	Condulete com interruptor de 02 teclas simples com tampa; caixa e tampa em alumínio; ¾	UNIDADE	200			
05	Condulete; em alumínio; com tampa; com diâmetro de 3/4"; com tomada 2P+T; para plugue macho 10ª	UNIDADE	300			
06	Eletrocalha perfurada com tampa; 50 x 50 x 30mm; em material em aço zincado	METRO	200			
LOTE 15 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Soquete para lâmpada fluorescente; com material interno de latão, tipo anti-vibratório, engate rápido; com revestimento externo em corpo em poliamida (nylon66); para ser utilizado com lâmpada fluorescente em luminárias, dispensando necessidade de parafusos para fixação; no formato tubular, base G13; tensão de trabalho 250V, corrente nominal 2A, temperatura de trabalho de 90°C; conforme norma NBR 9312/11.	UNIDADE	500			
02	Receptáculo de porcelana; bocal E-27; com bornes embutidos; soquete em latão; flange com rosca RWG 3/8; 4A – 250V	UNIDADE	200			
03	Receptáculo de porcelana; bocal E-40; com bornes	UNIDADE	200			

	embutidos; soquete em latão; flange com rosca RWG 3/8; 4A – 250V					
04	Plafon plástico com soquete em porcelana para lâmpadas E-27	UNIDADE	500			
05	Reator para Lâmpada de vapor metálico; tipo de reator externo; potência de lâmpada de 150W; perda máxima de potência de 22W; tensão nominal de alimentação de 220V; frequência nominal de 60Hz; corrente nominal de alimentação de 0,84A; fator de potência maior que 0,92; classe de enrolamento tipo TW 105	PEÇA	200			
06	Reator para lâmpada vapor sódio; tipo eletromagnético; com partida rápida; com ignitor e capacitor incorporados; tensão nominal 220V; frequência nominal 60HZ; com fator de potência maior ou igual a 0,92; Tw 130°C; delta t 90°C; para lâmpada de 400W; medidas aproximadas de 200x110x100 mm (C x L x A); em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes	PEÇA	300			
LOTE 16 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Chave magnética 2CV; 30A; composta por contator e relé de sobrecarga; tipo de partida: direta trifásica; tensão nominal de entrada de 220V; potência de 2CV; máxima corrente nominal de 7A; grau de proteção IP42	PEÇA	30			
02	Chave magnética 3CV; 50A; composta por contator e relé de sobrecarga; tipo de partida: direta trifásica; tensão nominal de entrada de 220V; potência de 3CV	PEÇA	30			
LOTE 17 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Timer digital; quantidade de programações até 32 (16 liga e 16 desliga); tensão de alimentação 127 ou 220VCA; frequência 50/60Hz; consumo máximo de 2VA; corrente máxima nos contatos de 8A/250VCA; display LCD; material da caixa de proteção em ABS autoextinguível; grau de proteção mínimo IP51 invólucro e IP10 terminais	PEÇA	50			
02	Relé fotoelétrico compacto; potência: 500W; bivolt:	UNIDADE	300			

	127/220V; proteção mínima IP65; garantia mínima 1 ano					
03	Sensor de presença com soquete para lâmpada E27; com fotocélula; distância de cobertura mínima: 6 metros; garantia mínima 1 ano	UNIDADE	100			
LOTE 18 – VALOR DO LOTE = R$						
01	Suporte poste 1 luminária pública pétala; galvanizado; 76x48mm	UNIDADE	300			
02	Suporte poste 2 luminária pública pétala; galvanizado; 76x48mm	UNIDADE	300			
03	Suporte poste 3 luminária pública pétala; galvanizado; 76x48mm	UNIDADE	300			
04	Suporte poste 4 luminária pública pétala; galvanizado; 76x48mm	UNIDADE	100			
05	Poste 7 metros; 1010/1020; galvanizado	UNIDADE	100			
06	Poste 10 metros; 1010/1020; galvanizado	UNIDADE	100			
VALOR TOTAL = R$						

a) Condições de Pagamento: conforme Edital e Termo de Referência
b) Prazo de validade da proposta: 60 dias
c) Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência
*d) Se vencedora da licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o (a) Sr(a).*_____, _____ *,portador da Carteira de Identidade RG nº.*_____*e CPF n.º*_____*, residente à Rua*_____ *N.*_____*bairro*_____*cidade:*_____*,estado:*_____ *email*_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação, substituição e modernização das instalações elétricas dos edifícios, equipamentos, espaços e logradouros públicos do Município de Cravinhos/SP.
.

RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE_____
CNPJ_____
RESPONSÁVEL LEGAL_____
CPF_____

Sob pena de desclassificação do presente certame e sob pena da comunicação dos fatos a autoridade policial e ao Ministério Público, para os fins de apuração do crime disposto no art. 337-I do Código Penal, firmamos a presente declaração unificada conforme itens abaixo descritos:

● *Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação.*
● *Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.*
● *Nos termos do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre plenamente o do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*
● *Nos termos do disposto no inc. IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos.*

Data e assinatura do representante legal

ANEXO IV

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/ 2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(nome / razão social), inscrita no CNPJ n°. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026,*** *sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.*

Data e assinatura do representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 c/c art.337-I ambos do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA _____.

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: ***"A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021."*** a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições especificas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: R$
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026**
CONTRATO N° xxxxxxxxx[1]

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em *********, à rua******* , inscrita no CNPJ sob nº******* e Inscrição Estadual n. *******, neste ato legalmente representada pelo Sr. *********portador do RG. n. ******** e do CPF n.********* , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do **Pregão Eletrônico Nº 69/2026**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

[1] **utilizar quando for caso de formalização de instrumento contratual**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação, substituição e modernização das instalações elétricas dos edifícios, equipamentos, espaços e logradouros públicos do Município de Cravinhos/SP, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

Unidade_ Orçamentária	Dotação	Classificação_ Funcional	Natureza_ despesa	Descrição Natureza da Despesa	Vínculo
02.01.01	49	04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.02	53	08.244.0013.2.003	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.04	60	04.122.0003.2.006	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.05	69	04.123.0004.2.007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.06	79	22.665.0003.2.008	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.01.08	87	04.122.0008.2.011	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.02.01	96	12.365.0016.2.020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.212.00
02.02.02	106	12.365.0017.2.021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.213.00
02.02.03	118	12.361.0018.2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.220.00
02.02.03	120	12.361.0018.2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.282.00

02.03.02	227	10.301.0014.2.017	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.310.00
02.04.01	283	15.451.0006.2.009	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.04.04	291	15.452.0012.2.013	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.04.07	297	15.452.0006.2.015	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.05.02	308	08.241.0023.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.05.02	309	08.244.0013.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.05.03	355	08.243.0013.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.07.00	382	08.242.0038.2.056	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.00
02.08.00	389	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.09.00	397	27.812.0022.2.030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.10.00	407	13.392.0020.2.029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.11.01	421	15.452.0007.2.010	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.11.02	429	15.452.0009.2.012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.11.02	430	15.541.0037.2.048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.12.01	444	26.782.0010.2.016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.13.00	450	20.608.0042.2.321	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.14.00	455	04.121.0004.2.322	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00
02.15.01	461	04.122.0005.2.014	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

5.5 O detentor da ARP/contratado indica para manter como preposto para representá-lo na execução do contrato o Sr_____**(cargo e documento).**

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7.3 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será realizada pelo sr. **José Augusto Catapani – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.**

A fiscalização será exercida pelo sr. **Alexandre Tomaz Tavares – Engenheiro Eletricista**, competindo-lhe acompanhar a execução, conferir os materiais entregues, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Testemunhas:
1 -_____RG nº_____
2 -_____RG nº_____